



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 4.035, DE 19 DE MARÇO DE 2004.

Altera a redação do art. 1º da Lei 3.557/00 que dispõe sobre o subsídio dos Secretários Municipais de Montenegro.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º O art. 1º da Lei 3.557/00, alterado pelas Leis 3.814/02, 3.898/03 e 3.970/03, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é reajustado em 10% (dez por cento), ficando estabelecido o valor de R\$ 2.279,84 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), face reposição salarial concedido aos demais servidores municipais." (NR)

Art. 2º Os encargos decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2004.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.970/03.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de março de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

  
ROSEMARI ALMEIDA,  
Secretária-Geral.

LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES